

Capacitação



Ciclo do Licenciamento

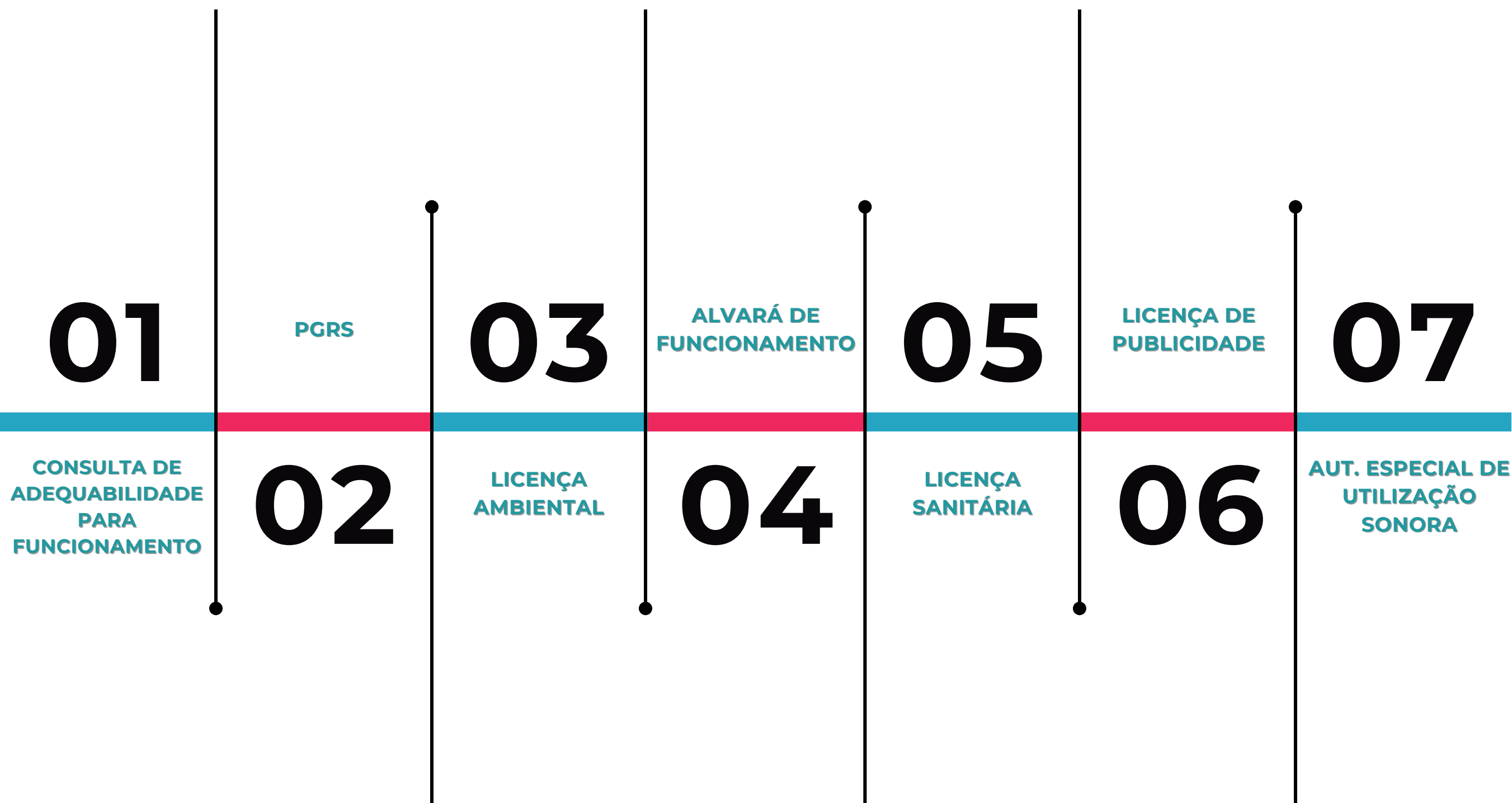
Licenças do Funcionamento

Abril de 2024



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente



https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/manuais/ciclo_licenciamento_funcionamento.pdf

01

PGRS

03

ALVARÁ DE
FUNCIONAMENTO

05

LICENÇA DE
PUBLICIDADE

07

CONSULTA DE
ADEQUABILIDADE
PARA
FUNCIONAMENTO

02

LICENÇA
AMBIENTAL

04

LICENÇA
SANITÁRIA

06

AUT. ESPECIAL DE
UTILIZAÇÃO
SONORA

DEFINIÇÃO

É um documento que informa para o cidadão se, de acordo com a legislação municipal, um negócio poderá ser instalado em um determinado endereço.

Lei 236 de 2017.



O que a consulta avalia?

Atividade a ser exercida

Porte e Classificação da via

Classificação da zona



Caráter consultivo.

Não gera nem direitos nem deveres.



Emissão imediata e gratuita

no Licenciamento Digital Autodeclaratório



Validade da consulta:

Até modificação de legislação

Alteração de endereço, atividade e/ou área

DÚVIDAS

Áreas Informadas

*Área Total do Terreno: ?

60,00

Área do **terreno** IPTU do empreendimento “maior”



Terreno do Shopping

*Área Construída utilizada para a atividade: ?

60,00

Área **COBERTA** do IPTU onde a atividade é exercida



Área da loja

*Área do Estabelecimento: ?

60,00

Área **COBERTA + DESCOBERTA** do IPTU onde a atividade é exercida



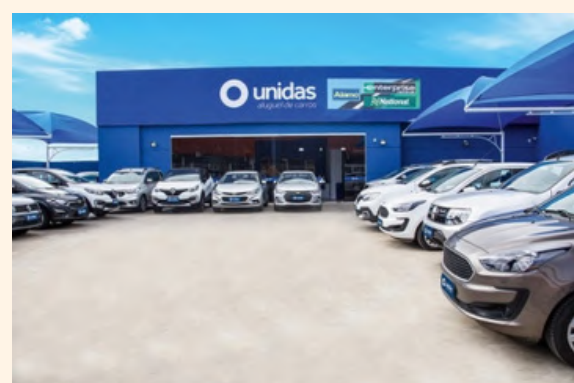
Área da loja



A Taxa é determinada com base na área construída do imóvel destinado ao estabelecimento, na **área utilizada na atividade (ÁREA DO ESTABELECIMENTO)** e nos elementos existentes nos cadastros municipais e declarados pelo contribuinte ou apurados pelos órgãos municipais competentes.

Exemplo 01

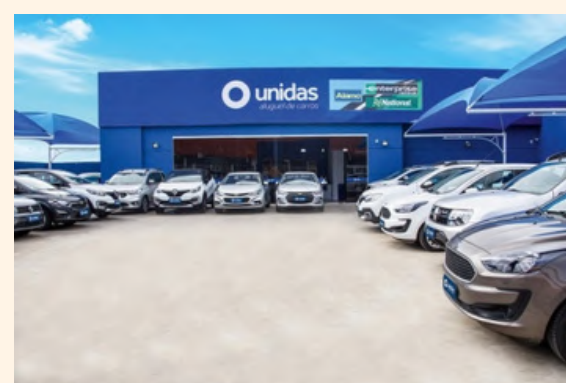
Loja em shopping



Terreno da loja



Área da edificação



Área da edificação + pátio de carros

Exemplo 02

Locadora de carro

01

PGRS

03

ALVARÁ DE
FUNCIONAMENTO

05

LICENÇA DE
PUBLICIDADE

07

CONSULTA DE
ADEQUABILIDADE
PARA
FUNCIONAMENTO

02

LICENÇA
AMBIENTAL

04

LICENÇA
SANITÁRIA

06

AUT. ESPECIAL DE
UTILIZAÇÃO
SONORA

DEFINIÇÃO

Documento que identifica o tipo e quantidade de resíduos gerados, além do manejo, acondicionamento, transporte e destinação final

Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 Lei nº 10.340, de 28 de abril de 2015

Tipo de plano	PGRSS Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde	PGRS Planos de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos	
		Classe I Perigosos	Classe II Não perigosos
Quando a emissão é obrigatória?	Qualquer volume	Qualquer volume	Volume igual ou superior a 100 L/dia
Lei ou norma que regulamenta	RDC ANVISA nº222/2018 (Art.2º, § 1º)	NBR nº 10004/2004 (item 4.2)	



Validade:
5 (cinco) anos

DÚVIDAS



Ao selecionar o campo de transportadores a empresa de coleta contratada não aparece na lista dos transportadores cadastrados, e agora?

A empresa mudou de endereço, podemos alterar apenas o endereço no PGRS ainda vigente da mesma?

Cometi um erro ao elaborar o PGR e gerou um DAM. Como faço para cancelar esse PGR e elaborar outro?



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

01

PGRS

03

ALVARÁ DE
FUNCIONAMENTO

05

LICENÇA DE
PUBLICIDADE

07

CONSULTA DE
ADEQUABILIDADE
PARA
FUNCIONAMENTO

02

LICENÇA
AMBIENTAL

04

LICENÇA
SANITÁRIA

06

AUT. ESPECIAL DE
UTILIZAÇÃO
SONORA

DEFINIÇÃO

Licença emitida levando em consideração o potencial poluidor da atividade

Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017 (ANEXO I)

PPD = POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR

POSSÍVEL ISENÇÃO

Sem classificação de PPD

ISENÇÃO

- Não é nem **Médio** nem **Alto** PPD
- Não se encaixe no **Art. 33**

MÉDIO PPD

LICENÇA SIMPLIFICADA

- **Médio** PPD
- Não se encaixe no **Art. 33**

ALTO PPD

LICENÇA REGULAR

- **Alto** PPD
- **Zonas Ambientais;**
- Que gerem **poluição atmosférica** (gases, odores, fumaças, poeiras);
- Que gerem **efluentes industriais** - conforme NBR 9800/1987.

Art.8º

A isenção não exime o responsável da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e de outras licenças/autorizações previstas na legislação ambiental, quando se fizerem necessárias.



DEFINIÇÃO

Licença emitida levando em consideração o potencial poluidor da atividade

Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017 (ANEXO I)

PPD = POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR

POSSÍVEL ISENÇÃO

Sem classificação de PPD

MÉDIO PPD

ALTO PPD

Critérios

Conforme **Art. 33** da Lei Complementar 235/2017, é considerada uma atividade que precisa de Licenciamento Regular (com Análise Documental), quando:

- 1 For de **Alto Potencial Poluidor Degradador** – PPD
- 2 Gerar efluentes com **características industriais** (NBR 9800/1987)
- 3 Gerar **poluentes atmosféricos** (gases, odores, fumaças, poeiras)
- 4 Fizer uso de **caldeiras**
- 5 Estiver localizada em **Zonas Ambientais** (ZIA, ZPA, ZRA e ZEA)

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SEGUNDO SEU POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR

GRUPO COMERCIAL SUBGRUPO: INFLAMÁVEIS – INF

ATIVIDADE	PPD	PROCEDIMENTO
Posto de abastecimento (álcool carburante, gasolina e demais Derivados do refino do petróleo).	A	Licença Ambiental Regular
Comércio varejista de lubrificantes.	M	Licença Ambiental Simplificada
Comércio atacadista de lubrificantes.	M	Licença Ambiental Simplificada
Posto de abastecimento e serviços (lavagem, troca de óleo, Serviços de freios, alinhamento e balanceamento, borracharia, etc.)	A	Licença Ambiental Regular
Posto de abastecimento com atividades agregadas (Restaurante, Loja de Conveniência, Loja de peças automotivas).	A	Licença Ambiental Regular
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	M	Licença Ambiental Simplificada
Comércio varejista de gases industriais (oxigênio, nitrogênio, Acetileno, etc.).	M	Licença Ambiental Simplificada
Comércio atacadista de gases industriais (oxigênio, nitrogênio, Acetileno, etc.).	M	Licença Ambiental Simplificada
Comércio atacadista de produtos químicos.	A	Licença Ambiental Regular
Comércio atacadista de combustíveis e demais produtos derivados do refino do petróleo.	M	Licença Ambiental Simplificada

01

PGRS

03

ALVARÁ DE
FUNCIONAMENTO

05

LICENÇA DE
PUBLICIDADE

07

CONSULTA DE
ADEQUABILIDADE
PARA
FUNCIONAMENTO

02

LICENÇA
AMBIENTAL

04

LICENÇA
SANITÁRIA

06

AUT. ESPECIAL DE
UTILIZAÇÃO
SONORA

DEFINIÇÃO

Alvará de Funcionamento é o documento que verifica os aspectos urbanísticos e autoriza o início do funcionamento de qualquer atividade não residencial, econômica ou não, estabelecida em imóvel

(Art. 1 - DECRETO Nº 15.114, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021)



VALIDADE:
1 (um) ano
conforme legislação



Emitido a partir do **Licenciamento Autodeclaratório**, não havendo mais vistoria prévia.

(Art. 1 - DECRETO Nº 14.554, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019)

*O Alvará de Funcionamento poderá ser monitorado e o estabelecimento, fiscalizado a qualquer tempo.

FUNCIONAMENTO SOCIAL

Alvarás de Funcionamento Social (Decreto 14.501 de 18 de setembro de 2019) atividades classificadas como baixo, médio ou alto risco exercidas por:

- ▶ Organização de iniciativa privada, sem fins lucrativos, que presta serviços de caráter público* - Isento da taxa
- ▶ Entidade religiosa; - Isento do documento de Alvará de Funcionamento (Emenda à Lei Orgânica do Município N. 014, de 21 de fevereiro de 2017)
- ▶ Microempreendedor individual (MEI); - Isento da taxa
- ▶ Microempresa (ME); - Taxa: R\$ 60,94
- ▶ Empresa de Pequeno Porte (EPP) - Taxa: R\$ 60,94



O título de utilidade pública é emitido pela Câmara Municipal

FUNCIONAMENTO REGULAR

Em casos em que o empreendimento não se enquadrando como Alvará Social nem em casos de isenção

- ▶ Estabelecimentos com área construída de até 40m² ou que realizam as atividade de educação infantil, fundamental ou média ou atividade de atendimento hospitalar com internação o valor da taxa será de aproximadamente R\$ 230,00*;
- ▶ Estabelecimentos com área superior a 40 m², o valor da taxa será de aproximadamente R\$ 230,00* acrescido de aproximadamente R\$ 6,50* por cada metro quadrado excedente:
 - a) Até o limite de R\$ 5.000,00 para imóveis de até 30.000m²; ou
 - b) Até o limite de R\$ 15.000,00 para imóveis acima de 30.000 m².
- ▶ No licenciamento para localização e funcionamento de atividades temporárias, a taxa será cobrada com base na Tabela I do Anexo II constante na Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2013 – Código Tributário do Município de Fortaleza.



De acordo com o Art. 403 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 159/2013, ao valor estimado da taxa será acrescido à **correção anual de 3,86%**, relativo ao IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)."

QUANDO A TAXA SERÁ COBRADA?



Conforme Art. 323 do Código Tributário Municipal

DÚVIDAS



Mudei de local,
é possível fazer
alteração na minha
licença?

Qualquer alteração
o valor é o mesmo?

Antes de pagar o DAM,
verifiquei que tem um
erro no meu requerimento
(RAF) o que fazer?

Alterei meu alvará,
a data de validade
vai mudar?

Não tenho IPTU,
como eu solicito
meu alvará?

01

PGRS

03

ALVARÁ DE
FUNCIONAMENTO

05

LICENÇA DE
PUBLICIDADE

07

CONSULTA DE
ADEQUABILIDADE
PARA
FUNCIONAMENTO

02

LICENÇA
AMBIENTAL

04

LICENÇA
SANITÁRIA

06

AUT. ESPECIAL DE
UTILIZAÇÃO
SONORA

DEFINIÇÃO

A Licença Sanitária é o documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à vigilância sanitária.

Isenção de Licença Sanitária

Licença Sanitária para atividade(s) de Médio Risco

Renovação de Licença Sanitária para atividade(s) de Alto Risco

Emitida nos casos em que a atividade é de **baixo risco**

Emitida quando há atividades com risco **médio risco**

Emitida para atividades enquadradas com **alto risco**

Validade:



Não há

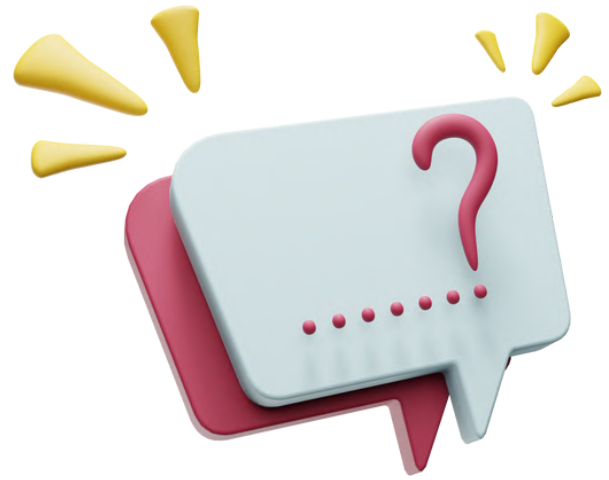


1 ano



1 ano

DÚVIDAS



Vou emitir pela primeira vez e não sou isenta, pode ser online?

Como posso renovar e quando?

Em caso de dúvidas a respeito da Licença Sanitária, quem devo procurar?



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

01

PGRS

03

ALVARÁ DE
FUNCIONAMENTO

05

LICENÇA DE
PUBLICIDADE

07

CONSULTA DE
ADEQUABILIDADE
PARA
FUNCIONAMENTO

02

LICENÇA
AMBIENTAL

04

LICENÇA
SANITÁRIA

06

AUT. ESPECIAL DE
UTILIZAÇÃO
SONORA

ISENÇÃO ÚNICA, COMO SABER SE POSSO SOLICITAR?

O Decreto nº 15.114/2021 do Alvará de Funcionamento regulamenta a Isenção Única de Funcionamento, que consiste na Dispensa de Atos Públicos de liberação para o início ou continuidade da atividade econômica dos estabelecimentos classificados como baixo risco, por meio da emissão.

- ✓ Ser Isento de Licenciamento Ambiental
- ✓ Risco Sanitário das atividades ser classificado como “Isento ou Baixo”
- ✓ Área Construída de até 200,00m² e sejam enquadrados como de baixo risco para fins de segurança contra incêndio e pânico (em conformidade com o Corpo de Bombeiros)
- ✓ Atividades informadas precisam constar no anexo único do decreto N°15.114/21

01

PGRS

03

ALVARÁ DE
FUNCIONAMENTO

05

LICENÇA DE
PUBLICIDADE

07

CONSULTA DE
ADEQUABILIDADE
PARA
FUNCIONAMENTO

02

LICENÇA
AMBIENTAL

04

LICENÇA
SANITÁRIA

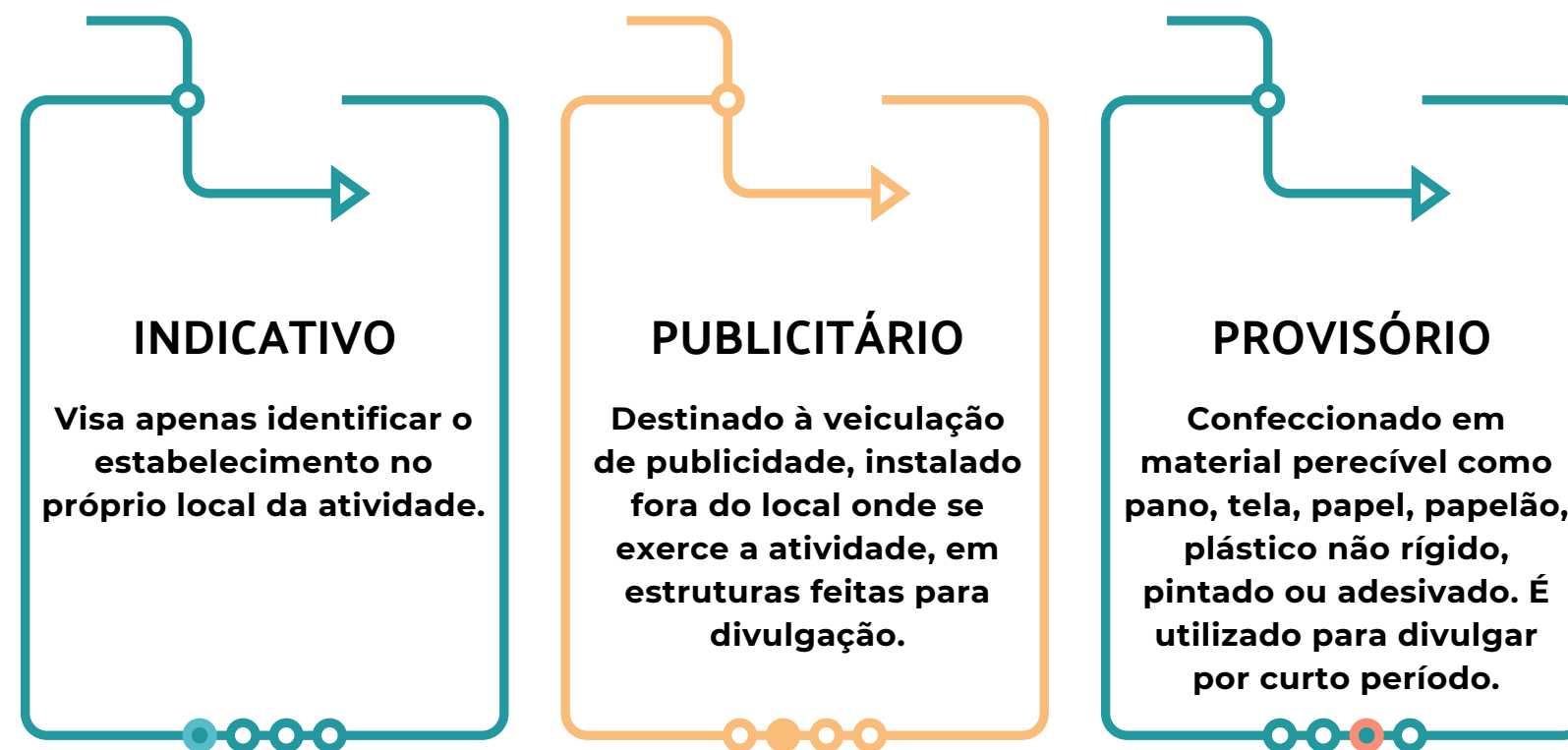
06

AUT. ESPECIAL DE
UTILIZAÇÃO
SONORA

DEFINIÇÃO

Documento que autoriza a instalação de anúncios de publicidade e propaganda

ART. 112 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 270/2019



Validade:

 5 anos

 5 anos

 30 dias
Exceto: Painel Provisório Rotativo

DÚVIDAS



A baixa do CNPJ
cancela
automaticamente
minhas licenças?

A publicidade está
instalada dentro do
Shopping, não sendo
vista do logradouro(rua)
preciso emitir a licença?

Onde emitir a Taxa de
Fiscalização de Anuncio
(TFA)?

tfa.seuma@seuma.fortaleza.ce.gov.br



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

01

PGRS

03

ALVARÁ DE
FUNCIONAMENTO

05

LICENÇA DE
PUBLICIDADE

07

CONSULTA DE
ADEQUABILIDADE
PARA
FUNCIONAMENTO

02

LICENÇA
AMBIENTAL

04

LICENÇA
SANITÁRIA

06

AUT. ESPECIAL DE
UTILIZAÇÃO
SONORA

DEFINIÇÃO

É o documento que autoriza a utilização de equipamento sonoro em estabelecimentos.

Lei Complementar nº 236/2019 – Código da Cidade



A emissão da Autorização Especial de Utilização Sonora fica condicionada à apresentação de:

Laudo Técnico elaborado por profissional habilitado, junto com a ART(CREA) ou RRT(CAU), assegurando que o estabelecimento cumpre os critérios da Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade) no que se refere à emissão de ruído.



Validade:
05 anos

ISENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO SONORA PARA ESTABELECIMENTO - AEUS

A Isenção da Autorização Especial de Utilização Sonora para Estabelecimento é emitida para os estabelecimentos que utilizem som ambiente.

A Isenção não possui validade, podendo esta perder sua validade apenas nos casos em que houver modificação na Legislação ou quando as características forem modificadas.

DÚVIDAS



O que é considerado som ambiente?

Com quanto tempo a renovação poderá ser feita?



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

CONTATOS SOBRE O SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO



Instagram: @seumafortaleza



Canal: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/servicos/622-capacitacao>



E-mail: capacitacao.seuma@seuma.fortaleza.ce.gov.br



Telefone: 85 3452-6906



Whatsapp:

- Privado: 85 98814-3852
- Grupo: <https://bit.ly/whatsappcapacitacaoseuma2>

Coordenadoria de Negócios e Inovação
Célula de Capacitação

Secretaria Municipal do Urbanismo e
Meio Ambiente de Fortaleza



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**